



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quaraí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUARAÍ

1.2. Descrição da Contratação:

A contratação de empresa especializada para realizar o serviço de transporte escolar para escola municipal Walter Elizalde Osório no interior do município de Quaraí.

1.3. Objetivo da Contratação:

Atender à crescente demanda pelo serviço de transporte escolar no município de Quaraí, especificamente na região da Harmonia, que é atendida pela as escola municipal Walter Elizalde Osório, devido ao aumento da quilometragem diária dos roteiros.

1.4. Justificativa da Contratação:

Devido ao último processo licitatório para serviço de transporte escolar no roteiro da Harmonia restar fracassado, faz-se necessário que ocorra novo certame licitatório para que essa localidade seja atendida corretamente. Deste modo o processo atenderá a escola municipal Walter Elizalde Osório.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES		
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL
Requisitante	Vinicius Nunes Castro	vinicius.smec.br@gmail.com
Secretário(a)	Neiva Janice Bogado de Matos	secretariadaeducacao@quarai.rs.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Roteiro	Quilometragem Diária	Dias Letivos	Unid.	Valor Unitário (Km) Aceitável	Valor Total Diário
05	Harmonia/Minuano	174	106	Km	R\$ 5,88	R\$ 1.023,12

Prefeitura Municipal de Quaraí – Av. Artigas, Número 310 - Cep: 97560-000

Município de Quaraí – RS - Fone: (55) 3423-1001 e (55) 3423-6416 – e-mail: secretariadaeducacao@quarai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quaraí

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O método para estimativa de preços atende à Instrução Normativa nº 05/2014, no parágrafo (§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 (§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente).

4.2. Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de prestação de serviços comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações similares, sendo apresentados três orçamentos, conforme o Painel de Preços, abaixo:

5. FORNECEDORES INTERESSADOS

INTERESSADOS			Valor Total Proposta
EMPRESA	NOME RESPONSÁVEL LEGAL	E-MAIL	
Silvia Helena Vargas Moraes ME	Silvia Helena Vargas Moraes	may.severo1993@gmail.com	R\$ 1.328,40
Marines Lopes da Rosa	Marines Lopes da Rosa	lizimalheiros@gmail.com	R\$ 4.563,50
Transporte Nova Geração	Adão Jacinto Freitas Ferrão	ferraoadao@gmail.com	R\$ 5.836,70
Anderson Espirito Santo de Castro LTDA	Anderson Espirito Santo de Castro	may.severo1993@gmail.com	R\$ 3.452,00
Quarai-Tur Transportadora Turística LTDA	Luis Américo da Luz	quarai_tur@hotmail.com	R\$ 2.860,80
Nilton da Silva Soares ME	Nilton da Silva Soares	niltondasilvasoares@hotmail.com	R\$ 7.786,20
L. F. Soares & CIA LTDA	Lucia F. Soares	escritorioferreira@yahoo.com.br	R\$ 1.137,60

5.1. A partir da análise mencionada, foram identificados os fornecedores capazes de atender a demanda da Administração.

6. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das Condições Gerais:

6.1.1. O início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato;

6.1.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes do início da prestação dos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quaraí

serviços;

6.1.3 A empresa Contratada deverá executar todos os atos pertinentes à terceirização da Linha, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

6.1.4. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura definirá, o itinerário e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque, critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, quando ocorrer.

6.1.5. A contratante se isenta de quaisquer vínculos e responsabilidade inerentes aos registros, bem como reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato a ser firmado;

6.1.6. A ordem de serviço emitida após assinatura do contrato, indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado.

6.1.7. O não cumprimento das exigências deste edital, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições acima estipuladas, será a mesma penalizada na forma previstas em lei.

6.1.8. Somente será permitido a PROPONENTE utilizar um veículo por cada item (linha, rota, itinerário) de transporte escolar, o qual será expressamente disciplinado no contrato.

6.1.9. No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAL e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar-se vencedora;

6.1.10. Para cada item, vencido pela proponente, será permitida, somente, a utilização de 01 (um) veículo, não podendo ser realizado o transporte por veículo diverso do indicado no contrato, salvo em situações de emergência, mediante ciência do ocorrido ao setor de Transporte Escolar.

6.1.11. Assim, o mesmo veículo indicado para prestar o serviço em determinado item (linha, rota, itinerário), não poderá ser utilizado como transporte em item (linha, rota, itinerário) diverso.

6.1.12. Será admitida a prestação do serviço, de transporte escolar, por 01 (um), mesmo, veículo quando não ocorrer confronto de horários entre a prestação de serviços dos itens (linha, rota, itinerário), por exemplo quando fornecidos nos períodos: matutino, vespertino e noturno, pois nessa hipótese os turnos são em horários distintos.

6.1.13. Para prestação dos serviços, os veículos apresentados pela proponente deverão possuir extintores de incêndio do tipo ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

6.1.14. Em caso de substituição de veículos, somente serão admitidos se o ano e modelo forem iguais ou superiores ao expressamente fixado no contrato e que atendam as mesmas qualificações originais.

6.1.15. As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;

6.1.16. O serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração sendo que as rotas são definidas conforme necessidade da mesma;

6.1.17. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

6.1.18. Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;

6.1.19. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 02 (dois) dias úteis, o serviço poderá ser solicitado nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário contratado;

6.1.20. O contrato será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quaraí

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

7. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação:

7.1.1.1. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;

7.1.1.2. Documento de identidade do sócio administrador e/ou procurador;

7.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

7.1.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

7.1.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

7.1.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1.9. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

7.1.1.10. Apresentar o CRV (Certificado de Registro do Veículo), em nome da empresa licitante, sendo que o ano de fabricação ou modelo do veículo não poderá ser superior a 15 (quinze) anos;

7.1.1.11. Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para o transporte dentro do município;

Obs.: Não serão aceitos documentos em fase de processamento junto ao DETRAN, nem declarações.

7.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.2.1. Apresentação de Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação do motorista da contratada.

7.2.2. Comprovação do vínculo empregatício do motorista indicado, através da apresentação de Cópia Autenticada da carteira de trabalho; Cópia Autenticada do Contrato de prestação de serviços; Cópia Autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

7.2.3 Cópia Autenticada da Autorização para Transportes Coletivos Escolares, concedida pelo DETRAN/RS;

7.2.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal (1º e 2º grau) em nome do motorista;

7.2.5. Certidão de Registro da CNH do motorista, para comprovação de ausência de infração de trânsito;

7.2.6. Certificado com aprovação em curso especializado para o transporte escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

7.3. Da capacidade mínima de passageiros para os veículos:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quaraí

7.3.1. Kombi: capacidade mínima de 08 até 15 passageiros, ou Van Escolar: capacidade mínima de 15 até 17 passageiros;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Será de responsabilidade da empresa vencedora:

8.1.1 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

8.1.2 Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, locais e dentro do prazo determinado;

8.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;

8.1.4 Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.5 Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte Escolar;

8.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Quaraí;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto;

8.1.8 Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

8.1.9 Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;

8.1.10 Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;

8.1.11 Comunicar a Secretaria da Educação caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de motorista, etc.) objeto deste, por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá a licitante vencedora destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei nº 9.503, de 23.09.1997.

8.1.12 Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: *WhatsApp*);

8.1.13 Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação e Cultura ou Setor de Transporte Escolar, quando intimados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.

8.1.14 O não comparecimento, para atendimento, conforme descrito no subitem 5.1.14 ou para qualquer outra prestação terá como penalidade o disposto neste Termo de Referência, disposições contratuais e da Lei Municipal que regulamenta o transporte escolar.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quaraí

8.1.15 A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.

8.1.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.17 Deverá, quando necessário e desde que previamente comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, prestar o serviço nos casos em que os alunos necessitarem de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do quilômetro contratado;

8.2 EM RELAÇÃO AO CONDUTOR

8.2.1 Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

8.2.2 Maior de 21 anos;

8.2.3 Carteira de habilitação categoria D;

8.2.4 Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

8.2.5 Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

8.2.6 Alvará de folha corrida;

8.2.7 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

8.2.8 Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.

9.2 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Secretaria Municipal de Administração efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quaraí

10.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;

10.3 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. O futuro contratado será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no inciso XLI, art. 6, da Lei Federal nº 14.133//2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	Código/ Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.39.00. 00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10723

ÓRGÃO	Código/ Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário Educação	3.3.90.39.32. 00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10738

ÓRGÃO	Código/ Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Educação e Cultura	2	146	Transporte Escolar Estadual	3.3.90.39.32. 00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10722

ÓRGÃO	Código/ Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Educação	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.3.90.39.32. 00.00	Outros Serviços de Terc.	11395

Prefeitura Municipal de Quaraí – Av. Artigas, Número 310 - Cep: 97560-000

Município de Quaraí – RS - Fone: (55) 3423-1001 e (55) 3423-6416 – e-mail: secretariadaeducacao@quarai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quaraí

e Cultura					Pessoa Jurídica	
-----------	--	--	--	--	--------------------	--

Município de Quaraí, 22 de agosto de 2025

Vinicius Nunes Castro
Responsável pela Elaboração do ETP

Neiva Janice Bogado de Matos
Secretária Municipal de Educação de Quaraí